



Proc. nº	134.451/18
Fl. nº	691
Rubrica	Eng
Nº Matr.	446

CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Contrato nº 001/2019
Processo nº 134.451/2018

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO (CREA-ES), E A TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A.

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO – CREA-ES, autarquia federal, instituída pela Lei nº 5.196/66, com sede na Rua Izidro Benezath, 48, Edifício Six, Enseada do Suá – Vitória-ES, CEP 29050-300, inscrito no CNPJ sob o nº 27.055.235/0001-37, neste ato representado por seu Presidente Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**, nomeado conforme Termo de Posse realizado na 1082ª Sessão Plenária de 08/12/2020, publicada no DOU Nº 13, de 20 de janeiro de 2021, inscrito no CPF sob o nº 197.430.506-63, portador da Carteira Profissional MG-013157/D, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrita no CNPJ nº 03.506.307/0001-57, com sede na Rua Machado de Assis, 50, Prédio 02, Santa Lúcia – Campo Bom/RS, denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Sr. **LUCIANO RODRIGO WEIAND**, portador(a) da carteira de identidade nº 3027063209, expedido pela SJTC/II RS, e CPF nº 952.835.520-04, e o Sr. **DOUGLAS ALMEIDA PINA**, portador(a) da Carteira de Identidade nº M 3981272 – SSP/MG, e CPF nº 582.074.816-68, resolvem celebrar o presente **QUINTO TERMO ADITIVO ao Contrato 001/2019**, elaborado conforme disposto na Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 001/2019.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Em conformidade com o art. 57, II da Lei 8.666/93 e com a Cláusula Segunda do Contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, com início na data de **10/01/2022** e encerramento em **09/01/2023**, observado o prazo limite de até 60(sessenta) meses.

2.2. O Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, com notificação prévia de 30 (trinta) dias, sem direito a qualquer indenização por parte do contratado pelo período remanescente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente prorrogação correrão à conta das rubricas **1313** dos recursos orçamentários do CREA-ES.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Proc. nº	134.451/18
Fl. nº	692
Rubrica	duy
Nº Matr.	446

4. CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato originário, não expressamente alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Vitória/ES, 07 de janeiro de 2022.

Eng. Agrônomo **JORGE LUIZ E SILVA**
Presidente do CREA-ES

LUCIANO RODRIGO WEIAND:95283552004
Assinado de forma digital por
LUCIANO RODRIGO
WEIAND:95283552004
Dados: 2022.01.04 18:29:00 -03'00'

LUCIANO RODRIGO WEIAND
Ticket Soluções HDFGT S/A

DOUGLAS ALMEIDA PINA:58207481668
Assinado de forma digital por
DOUGLAS ALMEIDA
PINA:58207481668
Dados: 2022.01.04 19:39:55 -03'00'

DOUGLAS ALMEIDA PINA
Ticket Soluções HDFGT S/A

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: